



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 033/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – PMM

PROCESSO Nº 033/2013

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.918.622/0001-08, com sede na Rua Professor Edwaldo Canezin Toschi, nº 435, Vila Feliz, Apucarana - PR, neste ato representada pelo Senhor Leandro Mori do Couto, portador do RG nº 10.210.36-1- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 069.239.619-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com as seguintes características:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|---|---|--------|----------|
| 01 | 06 | UND | No Break para computador bivolt automático, tensão de entrada 110/115/127 V ou 220 V e saída, 115 V, potência de saída 700 VA, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, recarga automática da bateria em 4 estágios, microprocessado, fator de potência 0,7 circuito desmagnetizador, bateria interna selada, 5 tomadas no padrão NBR 14136, garantia de 12 meses. | SMS- MODELO: 27915 NEW STATION | 270,00 | 1.620,00 |
| 15 | 01 | UND | Negatoscópio, confeccionado em aço inoxidável, tamanho 1 corpo, tipo de mesa. | RENASCER – MODELO: RN 14012 | 225,00 | 225,00 |
| 24 | 02 | UND | Suporte para soro tipo pedestal com rodízios, ajuste de altura fixo, base e haste em aço inoxidável. | METAL SOLUTION | 98,00 | 196,00 |
| 25 | 01 | UND | Carro de curativos, estrutura tubular em aço redondo cromado, tampo e prateleira em chapa metálica inóx, varandas laterais em toda a volta, rodízios de 2, dimensões mínimas 0,40m de larg x 0,80m de comp x 0,80m | RENASCER – MODELO: RN 04012 | 387,00 | 387,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|----|----|-----|--|---------------------------------|----------|--------------------|
| | | | de altura. | | | |
| 27 | 01 | UND | Mesa auxiliar em inóx, tampo e prateleira em aço inóx, pés em tubo redondo de 1 x 1,25mm, com ponteiros de borracha, sem rodízios. | METAL SOLUTION | 293,00 | 293,00 |
| 32 | 01 | UND | Projeto multimídia, luminosidade 3000 lumes, HDMI, painel LCD TFT de polissilício, controle remoto sem fio, conexão PC, DVD, HDMI, HDTV ready, zoom manual 1.3 x contraste 2600; 1, correção trapézio vertical - 30° a + 30°, sistema de som imbutido 1 W x 1 mono, conteúdo 1 controle remoto, 1 bateria de lítio CR 2025, 1 cabo HD D- sub de 15 pinos 1,8m CR-Rom de instrução de operação, 1 manual de referência rápida, 1 tampa de lente, alimentação bivolt, lâmpada 210W, duração aproximada da lâmpada, até 6.000 horas, consumo aproximada de energia, 290 W / 240W / 205W. Tamanho da tela 25 a 200 polegadas, resolução aproximada de 1280 800 WXGA conexões entradas vídeo composto, S - vídeo, vídeo RGB / componente e áudio estéreo, peso aproximado do produto 3,2 Kg, dimensões aproximadas do produto (L x A x C) 31,3 x 12,9 x 27,8cm. Prazos mínimos de garantia: total 36 meses, 3 anos de peças, 2 anos de mão de obra, 1 ano de prisma, 90 dias para lâmpada. | EPSON – MODELO: POWER LITE X14+ | 1.895,00 | 1.895,00 |
| 33 | 01 | UND | Computador portátil Notebook, CPU com frequência mínima de 2.4 a 3.0 GHz, tela LCD 15", processador cache 3.0MB, velocidade 2,4 GHz, disco rígido HD 320 GB, números de núcleos 2, memória DDR3 1066 MHz, resolução 1.366 x 768 HD bivolt, conexões, VGA, HDMI, saída fone de ouvido, entrada microfone, leitor de cartões multimídia, portas 3 USB 2.0, 1 combo e SATA / USB 2.0, 1 displayport, 1 VGA, 1.1394a, 1 fone de ouvido / saída de linha estéreo, 1 entrada estéreo para microfone, 1 alimentação de CA, 1 RJ - 11, 1 RJ - 45, 1 conector de acoplamento, 1 conector para bateria secundária, sistema operacional Windows 7 profissional, Touch-Pad, garantia 12 meses, conteúdo 1 bateria, 1 fonte adaptadora. | ASUS- MODELO: ASSA AH31 - WT | 2.590,00 | 2.590,00 |
| | | | TOTAL | | | R\$7.206,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue na Unidade de Saúde da Família do Tabuleiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100241041000 EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE

(1895) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2352 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO, ODONTO E HOSP. (FONTE 500)

2353 AP. E UTENSÍLIOS DOMESTICOS (FONTE 500)

2354 MOBILIÁRIO EM GERAL (FONTE 500)

RESERVAS DE SALDO Nº 164, 165 e 166

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 18 de abril de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA

Leandro Mori do Couto
CPF nº 069.239.619-55
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG

RG